



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2017/2020
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2020

MÊS: DEZEMBRO

EDIÇÃO: EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 396/2020.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Assunção – PB, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, Estado da Paraíba, nos termos da Lei orgânica do Município de Assunção, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o Subsídio do Prefeito Municipal em parcela única de RS 9.000,00 (nove mil reais), para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O Vice-Prefeito receberá um Subsídio de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 3º - Os Secretários Municipais receberão um Subsídio de RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única, para a mesma legislatura.

Art. 4º - Poderão incidir sobre os valores dos Subsídios de que trata a presente Lei, os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se às disposições em contrário.

Assunção-PB, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Constitucional